

FORO DISTRITAL DE BASTOS  
COMARCA DE TUPÃ

AUTO DE Penhora, Depósito e Avaliação

Às 18:10 do 29º dias do mês de Abril do ano de 2019, nesta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado extraído(a) dos Autos da AÇÃO DE Execução de Título Extrajudicial - Cheque, Processo Digital nº 1001058-26.2018.8.26.0637 que Suzete Pereira move Osipor contra Brellin Carla dos Santos Satarelli, em trâmite pela Vara do Juizado Especial Cível, Foro de Tupã, Comarca de Tupã, dirigi-me à Rua Cinco s/nº (ao lado do campo do Dida), Tupã e, aí sendo, após as formalidades legais, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

- Um veículo marca / modelo Honda / Biz / 125 ES, placa EQQ 0820/SP, chassi 9C2JC4220AR311181, espécie / tipo pas / motoneta, gasolina, ano fabr. 2010, ano mod. 2010, cap / pot / cil 21 / 0124 CC, particular, cor vermelha, sem reserva, motor JC42E2A 311181 código renavam 00198281480, CRLV Detran - SP nº 014909636643, exercício 2018 em nome de Brellin Carla dos Santos Luiz.

Estado: Bom Estado de conservação e em funcionamento.

Avaliação: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Estimativa baseada em medição da tabela Fipec.

Observada a penhora o bem acima foi depositado em nome e mãos da executada, Brellin Carla dos Santos Satarelli, qualificada nos autos, residente no endereço descrito no mandado que acitou o encargo na forma e sob as penas da lei. Foi cientificada de que não deverá abrir mão do bem em seu poder depositado sem autorização expressa do mm juiz de Direito do fato.

Nada mais

E para ficar constando, lavrei o presente Auto o qual vai devidamente assinado.

CC Souza Orelho  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
Matr. 318.132 / TJS/SP

Brellin Carla  
DEPOSITÁRIO